Resolução CETER n. 05 de 19 de fevereiro de 2025

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 002/2025 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, **o Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional 2023, referente ao exercício de 2024, Plano de Ação 00220820230008-014784** do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÂO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com as orientações do modelo constante do Portaria SPPE Nº 1.881, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na qual:

I. As ações previstas no Plano de Ações e Serviços (PAS) Qualificação 2023 foram executadas conforme o planejamento, com a efetivação das contratações ao longo do exercício de 2024. Foram apresentadas justificativas para a não realização de algumas metas. Preliminarmente, registrou-se o atendimento de 804 pessoas, totalizando 8.400 horas de carga horária distribuídas em 57 turmas finalizadas. O cumprimento das metas ocorreu de forma parcial devido à readequação da carga horária, com o objetivo de otimizar o atendimento e ampliar o alcance para um maior número de pessoas e municípios;
II. Para o cumprimento integral das metas planejadas, o PAS de 2023, registrado no Transferegov, aguarda aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto ao aditivo/replanejamento, visando a reavaliação dos cursos ofertados e o desenvolvimento de programas alinhados às atuais demandas por qualificação do mercado;
III. As ações contratadas estão devidamente detalhadas no relatório de execução física e financeira, conforme apresentado no Relatório de Gestão, garantindo a continuidade das ações planejadas para o exercício de 2025;
IV. A destinação e aplicação dos recursos ocorreram de acordo com o planejado, sendo comprovadas por meio de relatórios gerenciais e instrumentos bancários, evidenciando a correta utilização dos recursos do FAT nas ações e serviços do SINE previstas no PAS, em conformidade com as normas aplicáveis;
V. A continuidade das ações e serviços foi garantida por meio das contratações realizadas com os recursos do PAS;
VI. Todas as despesas foram devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais originais, emitidos em nome do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FET/MS);
VII. As transferências automáticas dos recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, sem a constatação de irregularidades na utilização dos recursos. Em reunião, o órgão gestor informou sobre a necessidade de conclusão de trâmites operacionais no Transferegov por parte do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para assegurar a continuidade das ações no exercício de 2025, ressaltando a existência de saldo remanescente disponível para utilização no PAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGIANE DEDE DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2025 10:16:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regiane Dedé Oliveira
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS